



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 105/14
DATA:30/09/14

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 668.200,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) no Orçamento do Município de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanção nesta data a Lei nº105/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 668.200,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), conforme a distribuição seguinte:
Distribuição seguinte

Órgão:	10	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	12	PELC		
Função:	27	Desporto e Lazer		
Subfunção:	812	Desporto Comunitário		
Programa:	2	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Proj./Ativ.:	1.012	Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC		
Elemento		Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	351	9.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	351	477.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	1000	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	351	36.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	351	40.800,00
3.3.90.47.00.00.00.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	58.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00		Indenizações e Restituições	351	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	351	24.000,00
TOTAL				668.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais referidos no artigo primeiro tem origem de excesso de arrecadação nas fontes 351, no valor de R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais) e anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente na fonte 1000 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme segue:

Órgão:	10	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04	Administração		
Subfunção:	122	Administração Geral		
Programa:	2	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Proj./Ativ.:	1.001	Secretaria Municipal de Administração		
Elemento		Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	1000	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 1.012 – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC no valor de R\$ 668.200,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), sendo de R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais) na fonte de recursos 351 e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na fonte 1000.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programa e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação 1.012 – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC no valor de R\$ 668.200,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), sendo de R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais) na fonte de recursos 351 e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na fonte 1000.

Art. 5º. – O saldo remanescente desta Lei, que não for utilizado no exercício financeiro de 2014, será incorporado no Orçamento Geral do Município através de Decreto no exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº105/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.

Prefeito